



Ref. VESTING-Fapece-2020/02  
Fortaleza-CE, 18 de fevereiro de 2020

**PARECER ATUARIAL DA AVALIAÇÃO DE 31/12/2019 – PLANO DE BENEFÍCIO DEFINIDO (PLANO BD) DA FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL E PREVIDENCIÁRIA DA EMATERCE (FAPECE)**

1. Este parecer, integrante das Demonstrações Atuariais (DA), é concernente à avaliação atuarial do plano previdenciário da Fundação Assistencial e Previdenciária da Ematerce (FAPECE), modalidade de Benefício Definido (BD) para todos os benefícios constantes de seu Regulamento, nos termos da Resolução MPS/CGPC nº 16, de 22/11/2005, estando avaliado na posição de 31/12/2019.

2. As provisões matemáticas do plano de benefícios da FAPECE, em 31/12/2019, somaram R\$172.284.847,76 (cento e setenta e dois milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos). Confrontado com o valor do Patrimônio de Cobertura do Plano, de R\$229.973.819,19 (duzentos e vinte nove milhões, novecentos e setenta e três mil, oitocentos e dezenove reais e dezenove centavos), restou apurado superávit técnico, de R\$57.688.971,43 (cinquenta e sete milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, novecentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos). Referido valor corresponde a 33,48% das provisões matemáticas, cabendo ser contabilizado como reserva de contingência a parcela de R\$32.217.266,53 (trinta e dois milhões, duzentos e dezessete mil, duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e três centavos), e como reserva especial a parcela de R\$25.471.704,90 (vinte e cinco milhões, quatrocentos e setenta e um mil, setecentos e quatro reais e noventa centavos), conforme estabelecem o artigo 20 da Lei Complementar nº 109, de 29/05/2001, e o artigo 15 da Resolução CNPC nº 30, de 10/10/2018.

3. O cadastro foi considerado consistente e satisfatório para esta avaliação. As premissas encontram-se detalhadas nas Demonstrações Atuariais (DA). Em relação à avaliação de 31/12/2018 foi reduzida a premissa correspondente à taxa real anual de juros, de 4,5% ao ano para 4,08% ao ano, como resultado do estudo de aderência e adequação elaborado em consonância com a Instrução PREVIC nº 10, de 30/11/2018. Também foi alterado o valor do Fator de Determinação do Valor Real de Salários e de Benefícios, de 0,9822 para 0,9833, face nova projeção de inflação futura de longo prazo, reduzida de 4% ao ano para 3,75% ao ano.

4. A meta atuarial — a taxa de juros anual de referência para a obtenção de rentabilidade mínima dos investimentos da FAPECE — está estabelecida como sendo a composição da variação do INPC, acrescida da taxa real anual de juros atuarial que, em 2019, foi de 4,5% (quatro e meio por cento). Considerando a variação de 4,48% para o INPC em 2019, a meta atuarial ficou quantificada em 9,18%. A rentabilidade efetiva nominal dos investimentos resultou em 8,50% (oito e meio por cento), tendo correspondido a 92,59% da meta atuarial. Com base na rentabilidade nominal efetiva de 8,50% e na inflação de 4,48%, conclui-se que o plano de benefícios obteve rentabilidade real de 3,85% em 2019.

5. Em razão da situação superavitária, recomenda-se para 2020 a manutenção do Plano de Custeio praticado em 2019, correspondente à tabela de contribuições reproduzida no Quadro N° 1, atualizada para 2020 na forma estabelecida no Regulamento.

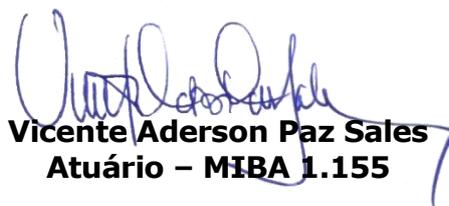
**QUADRO N° 1 - TABELA DE CONTRIBUIÇÃO VIGENTE EM 31/12/2019**

| SALÁRIO DE PARTICIPAÇÃO (EM R\$) |   | PERCENTUAL DE CONTRIBUIÇÃO | PARCELA A DEDUZIR | LIMITE DE DESCONTO |             |
|----------------------------------|---|----------------------------|-------------------|--------------------|-------------|
| R\$0,00                          | a | R\$2.259,74                | 4,04%             | R\$0,00            | R\$91,29    |
| R\$2.259,75                      | a | R\$4.519,47                | 6,73%             | R\$60,78           | R\$243,38   |
| R\$4.519,48                      | a | R\$11.298,68               | 16,16%            | R\$486,97          | R\$1.338,90 |

Nota: Valor de referência do Plano: R\$ 5.649,34, a partir de 01/05/2019.

6. Por último, considerando-se as premissas, as hipóteses, os regimes financeiros, o método atuarial, os dados cadastrais dos participantes e demais informações prestadas pela FAPECE, concluímos que na posição de 31/12/2019 o plano de benefícios encontrava-se atuarialmente superavitário.

Este é o nosso parecer.



**Vicente Aderson Paz Sales**  
**Atuário – MIBA 1.155**